



Escola Básica Carlos Ribeiro

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

Art.º 1º Regras gerais

- 1- A Escola Básica Carlos Ribeiro disponibiliza cacifos aos seus alunos, para que possam guardar livros e/ou outro material escolar indispensável à frequência de atividades letivas.
- 2- Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da escola tem o direito à sua utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
- 3- O aluno a quem foi atribuído cacifo tem o dever de o utilizar para os fins a que se destina e de zelar pelo seu estado de conservação.
- 4- O aluno é responsável por saber o número correspondente ao seu cacifo.

Art.º 2º Requisição e Desistência do Cacifo

- 1 - A requisição dos cacifos é efetuada pelo aluno, na papelaria, através de formulário próprio (que segue em anexo), preenchido pelo respetivo encarregado de educação.
- 2 - Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos da escola, durante um período de tempo correspondente ao aluguer de um ano letivo e tem um custo de 5 euros (**não reembolsável**).
- 3 - Cada aluno poderá requisitar apenas um único cacifo.
- 4 - A utilização dos cacifos é intransmissível.

Art.º 3º Normas de atribuição de cacifos

- 1 - Se o número de cacifos não for suficiente para satisfazer todas as requisições recebidas pela Escola, a atribuição será feita por ordem cronológica de entrada das requisições seriação dos pedidos.

Art.º 4º Reparação e manutenção dos cacifos

- 1- A utilização dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual de 5 euros, efetuado no ato de entrega da requisição, devidamente preenchida e assinada pelo encarregado de educação.
- 2- O valor pago anualmente destina-se à conservação e manutenção dos cacifos e inclui o direito a uma chave.
- 3- No término da utilização deste serviço, caso se verifique a existência de danos no cacifo, imputáveis ao aluno que o utilizou, e o valor da reparação seja superior ao que foi pago, tal será comunicado ao respetivo encarregado de educação para efetuar o pagamento da diferença.
- 4- Em caso de perda da chave a que o aluno tem direito, a escola fornece ao aluno uma cópia mediante o pagamento de 5 €.
- 5- Em cada ano letivo, a Direção definirá o valor do serviço de reparação/manutenção dos cacifos e de atribuição das chaves.

Art.º 5º
Normas de utilização

- 1- O aluno deverá zelar pela boa conservação do cacifo.
- 2- Caso verifique que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, o aluno deverá comunicar o facto à Direção com a maior brevidade possível.
- 3- São motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:
 - a. A utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
 - b. A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c. A utilização do cacifo por outros alunos que não aquele ao qual foi atribuído o cacifo.
- 4- No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação e ao aluno.
- 5- Os alunos, no final do ano letivo, deverão proceder ao esvaziamento do cacifo.
- 6- A chave do cacifo deverá ser devolvida no final do ano letivo, nas mesmas datas de devolução dos manuais escolares abrangidos pelo Programa MEGA.
- 7- A escola reserva-se ao direito de abrir os cacifos, cujas chaves não foram entregues, e de retirar os objetos que se encontrem no seu interior. Os objetos serão guardados até ao dia 31 de julho. Após essa data, os mesmos serão entregues a Instituições de Caridade.

Art.º 6º
Disposições finais

- 1- A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno guardados no cacifo que lhe foi atribuído.
- 2- Para as situações omissas neste Regulamento, prevalecem as decisões da Direção da Escola.

A Direção

